

**A**cta n.º 15 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a vinte e oito  
de Junho de dois mil e dezanove. --

----- Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além da Senhora Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, os Senhores Vereadores: Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes e o Senhor Vereador Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, cujas faltas foram consideradas justificadas. -----

----- Sendo dez horas e seis minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino começou por dizer que a Senhora Presidente da Câmara Municipal em Exercício, na última reunião, solicitou-lhes espírito de colaboração, que eles anuíram naturalmente. E na mesma lógica, para evitar que eles marquem uma reunião extraordinária, gostariam que o executivo repensasse em incluir e trazer na próxima minuta as suas propostas, para que possam ser votadas. Até porque houve dois episódios muito recentes que vêm dar ainda mais lógica e mais propriedade às suas propostas, nomeadamente a realização da Feira Medieval e as atividades desportivas ocorridas no fim de semana, em que Barcelos ficou completamente bloqueado em termos de trânsito. Referindo-se à questão do parque de estacionamento, disse que efetivamente há falta, em Barcelos, de um estudo que possa permitir ter um

trabalho conseqüente nessa área. Por conseguinte, torna-se urgente fazer um estudo de tráfego, circulação e estacionamento no perímetro urbano que permita encontrar soluções para essas questões e essa falta de estacionamento que existe em Barcelos. Ressalvou que, caso as propostas deles não venham à próxima reunião de Câmara, irão avançar então para uma reunião extraordinária, porque entendem que é importante ter um pensamento estratégico, conseqüente para o concelho. -----

----- A segunda questão que colocou tinha a ver com uma situação que veio na comunicação social muito recentemente, que o representante da Infraestruturas de Portugal afirmou que estaria previsto até dois mil e vinte e três a supressão das passagens de nível. Entendem que Barcelos deve ser a cidade que tem mais problemas a esse nível e que urge resolver, ainda muito recentemente foram vitimadas mais três pessoas numa passagem de nível no concelho. Por isso, quereriam saber se lhes podem fornecer informação atualizada, o que é que está a ser previsto, o que é que está a ser feito e os prazos que estão mais ou menos apontados para ser encontrada uma solução definitiva. -----

----- A terceira e a última questão era saber se já existe o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e, caso exista, gostariam que lhes fosse facultada uma cópia. E uma vez que o Presidente da Câmara Miguel Costa Gomes era o Presidente e Coordenador da Proteção Civil, gostariam de saber como é que essa situação está, uma vez que se avizinha para breve aumento da temperatura e com isso os riscos de incêndios. -----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais que transmitiu que tinha uma recomendação a apresentar acerca da "*Prospecção e pesquisa de depósitos minerais no concelho*", cujo teor se transcreve: -----

----- "Na reunião de dezassete de abril, o PSD questionou que, pelo Aviso quatro três oito cinco/dois mil e dezanove, a Direção-Geral de Energia e Geologia tinha tornado público que uma empresa ia requerer a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais. -----

----- Perante esse aviso nós fizemos uma série de perguntas aqui nessa reunião de dezassete de abril.-----

----- Nessa altura, ficámos sem resposta, portanto, não foram respondidas essas questões.- -----

----- Posteriormente, na reunião de vinte e quatro de maio, voltámos a questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre essa prospeção e pesquisa de depósitos minerais, nomeadamente se existia algum registo, algum pedido de licença apresentada ao município e quantas freguesias do concelho seriam abrangidas pela referida pesquisa. E se tinham realizado reuniões do Presidente da Câmara, ou membros do executivo, com a entidade requerente. -----

----- Então, o Presidente comunicou que estava em análise o pedido de parecer, que os serviços estavam a analisar tecnicamente, e calculava que no processo que chegou estariam identificadas as freguesias abrangidas por essa exploração.-----

----- E, seguidamente, por ofício, remeteu a documentação relativa ao parecer da Câmara sobre o procedimento de atribuição de direitos de prospeção. -----

----- Mas, afinal, nós verificámos que o parecer da Câmara foi na forma de uma carta assinada pelo Presidente da Câmara, sem deliberação do executivo. -----

----- E informou quais eram as freguesias, que são: Adães, Areias São Vicente, Galegos São Martinho, Lama, Manhente, Martim, Oliveira, Pousa, Ucha e União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados. -----

----- Ora, a carta de resposta do Presidente da Câmara de Barcelos à Direção-Geral de Energia e Geologia tem o valor jurídico que tem, recordamos que já noutras situações uma carta assinada pelo Presidente da Câmara foi contestada no seu valor jurídico que a mesma comportava.-----

----- Em face das preocupações crescentes da população e do alarmismo social que este assunto começa a ter, achamos que atempadamente – o que não foi feito no processo da linha de muito alta tensão – a Câmara Municipal deve acompanhar desde o início tudo o que está em cima da mesa nesta questão da exploração do lítio e outros materiais. Portanto, a Câmara, atempadamente, deve acautelar os interesses dos barcelenses e do concelho.-----

----- Pelo que apresentamos uma recomendação no sentido do executivo deliberar uma posição de contestação das pretensões e emitir um parecer negativo quanto ao pedido da empresa concessionária. -----

----- Portanto, apelamos, recomendamos a que o executivo tome uma deliberação nesse sentido”. -----

----- Depois, falou sobre o “*Recrutamento de trabalhadores do município*”, dizendo *ipsis litteris*: -----

----- “Recorrentemente, para efeito de recrutamento de trabalhadores, nas mais variadas áreas, o executivo recorre à reserva de recrutamento de concursos realizados há mais de uma ano. -----

----- Os Vereadores eleitos pelo PSD têm votado pela abstenção nessas propostas porque as mesmas revelam ausência de transparência no recrutamento de trabalhadores e evidenciam a desorganização, a falta de planejamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Por exemplo, em concursos realizados para o recrutamento de seis trabalhadores já foram admitidos quarenta e quatro trabalhadores; em concursos realizados para o recrutamento de um trabalhador já foram admitidos seis e oito trabalhadores, respetivamente, e assim sucessivamente. -----

----- Esta prática de recrutamento de trabalhadores defrauda completamente as expectativas daqueles que concorrem a concursos que preveem um determinado número de vagas, porque, de forma administrativa, adultera o espírito do concurso e promove contratações de pessoal às escondidas e sem um concurso real para o efeito. -----

----- A informação que sustenta essas propostas de recrutamento que têm vindo recorrentemente às reuniões da Câmara limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar só porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Há aqui vários exemplos: o Aviso um nove quatrocentos, de dezoito de dezembro de dois mil e dezoito; outro Aviso de trinta de abril de dois mil e dezoito; e vários outros avisos a reportar precisamente que é aberto concurso para um determinado número de vagas e a admissão já vai no número de vagas muito superior. -----

----- Em face desta forma de admissão de trabalhadores, perguntamos: -----

----- Um - O executivo vai abrir concursos para o recrutamento de novos trabalhadores? -----

----- Dois - Quais são as áreas em que são necessários recrutamentos? -----

----- De seguida, informou que tinha três perguntas a colocar e relativamente à primeira referiu *ipsis verbis*: -----

----- “A variante à estrada municipal quinhentos e cinco, denominada Rua Senhora das Candeias, em Chavão, foi alargada pela Junta da União das Freguesias de Negreiros e Chavão. -----

----- Em reunião do executivo realizada no ano de dois mil e dezoito, o PSD apresentou uma recomendação no sentido da execução de obras de pavimentação do referido arruamento, dotando-o também de infraestruturas no subsolo. -----

----- Perguntamos o seguinte: -----

----- A empreitada já foi a concurso ou ajuste direto? -----

----- Já foi adjudicada? -----

----- Quando vão iniciar as obras? -----

----- Depois, salientou que a segunda pergunta é recorrente, porquanto não tem sido respondida, e refere-se à ponte da freguesia de Lijó. Questionou para quando a sua reparação porque se trata de uma pontelha, é uma infraestrutura menor do ponto de vista de obra de arte, e não há uma justificação plausível para estar interrompida ao trânsito, estar a prejudicar as pessoas, e já vai a caminho de dez meses. -----

----- A terceira pergunta, que também fizeram na reunião anterior, tinha a ver com o valor do produto da venda de lotes em Lijó, que eram património municipal público e que reverteu para o património privado do município. -----

----- Posteriormente, interveio a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho frisando textualmente: -----

----- “No dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezanove, requeremos ao Senhor Presidente da Câmara a seguinte informação: -----

----- - a listagem dos funcionários transferidos de serviço desde o início do mandato, as suas habilitações literárias aquando da transferência, funções desempenhadas no serviço de origem e funções desempenhadas no serviço de destino.

----- Solicitámos, ainda, que a listagem viesse acompanhada de: -----  
----- - parecer do chefe de serviço de destino que justificasse a carência de pessoal e especificasse as funções para as quais o funcionário está a ser transferido;-----  
----- - parecer do chefe de serviço de origem, que fundamentasse a não necessidade de pessoal no seu serviço e que justificasse a escolha do perfil do funcionário selecionado. -----  
----- A informação tardou, mas acabou por chegar três meses depois. Contudo, é importante referir que a informação prestada é muitíssimo incompleta e superficial, com pareceres que em nada justificam as alterações realizadas. Em muitos casos, para além de (propositadamente) simplista, a informação é ilusória e pouco transparente, nomeadamente ao considerarem funcionários que mudaram de serviço, quando na realidade apenas foi o serviço que mudou de designação, permanecendo então os funcionários exatamente nas mesmas funções e nos mesmos espaços.-----  
----- Disto isto, subsistem ainda bastantes dúvidas relativas aos recursos humanos, que gostaríamos de ver respondidas. Especificamente, solicitamos agora:---  
----- - listagem de funcionários que pediram mobilidade, nos últimos cinco anos, para outros serviços e/ou municípios, habilitações literárias e funções desempenhadas;  
----- - listagem de funcionários que pediram acumulação de funções noutras instituições, nos últimos cinco anos, quais as funções que se propunham desempenhar e a decisão política fundamentada (para deferimento ou indeferimento);-----  
----- - ponto de situação da avaliação do SIADAP dos funcionários, processo dois mil e dezoito/dezanove e processo dois mil e dezanove/vinte (definição dos objetivos), atendendo ao impedimento do Senhor Presidente da Câmara”.-----  
----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que comunicou que tinha três questões a colocar, a saber: -----  
----- A primeira era ver se a Senhora Presidente lhes poderia adiantar alguma coisa acerca do pedido prévio de visto do Tribunal de Contas relativamente à reconstrução ou às benfeitorias do mercado municipal;-----  
----- A segunda questão era ver se lhes poderia avançar alguma informação mais recente e atualizada acerca do pedido prévio de visto também pendente no Tribunal de

Contas sobre a proposta de alteração ao contrato de concessão das redes de água e saneamento e quando é que foi enviada; -----

----- A terceira questão era acerca da possibilidade de a Senhora Presidente marcar uma visita, com todo o órgão executivo, ao parque da Barreta e eventualmente alargar essa visita, convidando o Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que contacte os líderes dos grupos municipais. Sublinhou que esta questão tem merecido uma atenção muito redobrada da opinião pública, tem sido veiculada pelos jornais, é uma questão de interesse público. -----

----- Terminadas as intervenções dos edis, a Senhora Presidente começou por responder ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, informando que o visto prévio do Tribunal de Contas relativo ao mercado municipal ainda não chegou, mas contam que chegue ainda antes das férias. -----

----- Em relação à visita ao parque da Barreta, não têm nada a opor, poderá ser agendada uma reunião, provavelmente até na próxima reunião ou na próxima semana, depois comunicarão. -----

----- Relativamente aos recursos humanos do município, enfatizou que é um processo transparente, está no Diário da República, é válido, é por ano e meio, e à medida que são necessários recursos humanos vai ao órgão executivo para ser deliberado. Reiterou que mais transparente do que isso acha que não é possível, cumpre-se a lei porque a reserva de recrutamento é válida por ano e meio. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais esclareceu que a caracterização que fazem de não transparente é pelo facto de ser aberto um concurso para uma unidade, para duas unidades, e depois usar uma reserva de recrutamento para ir alargando sucessivamente. Realçou que do ponto de vista legal está salvaguardado e está coberto, não está em causa isso. O que está em causa é que as expectativas das pessoas que concorrem a um concurso para uma vaga depois são defraudadas na medida em que muitas outras pessoas são enquadradas nesse concurso. -----

----- A Senhora Presidente replicou que não há falta de transparência, bem pelo contrário, se há uma vaga e entram várias pessoas... -----

----- No concernente à ponte de Lijó, a Senhora Presidente revelou que para se efetuar a respetiva intervenção há necessidade de um parecer da APA que ainda não chegou e que não podem responder por outros organismos. Divulgou ainda que, segundo informação do diretor do departamento da área das obras, foram feitas as diligências necessárias e que se está a aguardar esse parecer, apesar de ser uma ponte relativamente pequena. -----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, no tocante à supressão das passagens de nível, a Senhora Presidente transmitiu que está a ser constituída uma comissão mista com autarcas, nomeadamente representantes das Juntas de Freguesia com o IP, no sentido de se arranjar uma solução e de se negociar a parte do investimento que concerne à Câmara Municipal. Recordou que o Senhor Presidente da Câmara tem dito que a IP quer imputar ao município uma verba considerável nesses projetos, o que acham que não será racional nem correto porque são da Infraestruturas de Portugal, eles é que devem assumir esta verba. Referiu que depois também a informação será complementada por escrito.-----

----- No referente ao Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios, participou que, de acordo com informação de que dispõe, está atualizado. -----

----- E fez saber também que o Senhor Presidente pediu a substituição de representante distrital na área da proteção civil. -----

----- Relativamente às restantes perguntas, mencionou que as respostas serão enviadas por escrito. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Minuta do Acordo de Colaboração com os Grupos de Teatro do Concelho de Barcelos - 2019.** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais, designadamente as teatrais, são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.



----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1 do mesmo artigo que também compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - As Minutas dos Acordos de Colaboração, anexas à presente proposta, que pretendem regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais no concelho de Barcelos, a celebrar entre o Município e os grupos de teatro, abaixo identificados:-----

- 1. Associação de Teatro Experimental dos Feitos;-----
- 2. Associação SóPodia – Teatrices & Companhia;-----
- 3. Associação Amigos do Pato;-----
- 4. Grupo de Teatro da APACI;-----
- 5. Grupo de Teatro Amador Os Pioneiros da Ucha;-----
- 6. O Branselho – Grupo de Teatro Amador da Pousa;-----
- 7. Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura;-----
- 8. TPC – Teatro Popular de Carapeços;-----

- 9. A Mó – Associação Vale do Neiva;-----  
----- 10. Associação Cultural, Recreativa e Desportiva “Futebol Clube Lírio do Neiva”;-----  
----- 11. Teatro de Balugas – Associação Cultural;-----  
----- 12. Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos.-----  
----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----  
----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----  
----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Minuta de Acordo de Colaboração com os Grupos/Associações Culturais do Concelho.**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. Dispõe ainda a alínea u), do

n.º 1 do mesmo artigo que também compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.

Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- As Minutas dos Acordos de Colaboração, anexas à presente proposta, que pretendem regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais no concelho de Barcelos, a celebrar entre o Município e os grupos culturais, abaixo identificados:

1. Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lijó,
2. Associação Desportiva e Cultural de Manhente;
3. Grupo de Cantares da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Campo;
4. Associação de Moradores do Bairro da Misericórdia;
5. Associação Coral Magistrói - ACMAG;
6. ACAB - Associação Cantoral e Atonal de Barcelos (Coro de Câmara);
7. Associação Cultural Zoom.

Barcelos, 24 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

(Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

**PROPOSTA N.º 3. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º 3.214 | 19].**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/ provas de carácter regular); II-A (apoio à organização de atividades/eventos desportivos específicos e pontuais); II-B (apoio à participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, nomeadamente nas modalidades de atletismo, BTT, canoagem, montanha, natação, orientação, pedestrianismo e trail.

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 4. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. AmigosRadicais - Associação Clube de Ténis ESAF. [Registo n.º 2.445 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AmigosRadicais - Associação Clube de Ténis ESAF, a qual tem por objeto a execução

de programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Associação Desportiva de Barcelos. [Registo n.º 11.387 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Barcelos a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de hóquei em patins.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Associação Desportiva e Cultural de Manhente. [Registo n.º 3.314/19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de judo. -- -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Grupo de Futebol Clube da Pousa. [Registo n.º 12.207 | 19].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----



----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo de Futebol Clube da Pousa a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Sociedade Columbófila Barcelense. [Registo n.º 1.893 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila Barcelense a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia. -

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Associação Desportiva da Carreira. [Registo n.º 3.073 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva da Carreira a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento

desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Casa do Povo de Alvito. [Registo n.º 3.297 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Alvito a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ténis de mesa. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minutas de Contratos-Programas de Desenvolvimento Desportivo 2019. Coletividades.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na associação de futebol de Braga (AFB), apoio este satisfeito através de transferência bancária à AFB e dentro dos limites e termos do acordo em vigor entre o Município de Barcelos e esta associação. -----

----- Nesse sentido, foi aprovado, em reunião de Câmara de 22 de março de 2019, o Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga, cuja finalidade é agilizar, tornando mais célere e eficaz o procedimento de inscrições dos clubes, atletas, técnicos, dirigentes e seguros, na Associação de Futebol de Braga para a época 2018/2019. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - As Minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, cujo objeto é a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, anexas à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e as instituições desportivas do concelho a seguir mencionadas: -----

----- 1 - Cávado Futebol Clube (Medida de apoio I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular). [Registo n.º 2.636 | 19]. -----

----- 2 - Clube Desportivo Juventude São Pedro (Medida de apoio I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular). [Registo n.º 3.391 | 19]. -----

----- 3 - Clube Futebol Os Ceramistas (Medida de apoio I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular). [Registo n.º 3.221 | 19]. -----

----- 4 - Granja Futebol Clube (Medida de apoio I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular) - [Registo n.º 2.841 | 19]. -----

----- 5 - N.D.S.E. - Núcleo Desportivo de Santa Eugénia (Medida de apoio I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular). [Registo n.º 2.687 | 19]. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Clube Cávado Patinagem Artística.** [Registo n.º 12.645 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Clube Cávado Patinagem Artística a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística.-- -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Judo Clube de Barcelos “JUBA”. [Registo n.º 2.100 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----



----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/ provas/ formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Judo Clube de Barcelos “JUBA” a qual tem por objeto a execução de programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de judo. -- -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. O Grupo Desportivo Águas Santas. [Registo n.º 3.206 | 19]. -----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o O Grupo Desportivo Águas Santas a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 15. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Instituto S. João de Deus. “Projecto Cuidando - Unidade Móvel Apoio Domiciliário Integrado em Saúde Mental”. -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, tendo vindo gradualmente a promover a criação de projetos direcionados para a dinamização, participação e colaboração de agentes e instituições, na área da ação social, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A Casa de Saúde S. João de Deus é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS), enquadrada na área da Psiquiatria, Saúde Mental e Reabilitação Psicossocial, que tem como objetivo estratégico consolidar a sua intervenção no tratamento e apoio às pessoas com problemas de memória e demência, seus cuidadores e família e que mantém com o Município de Barcelos relações de colaboração efetiva, articulando adequadamente a sua missão com as atribuições legais da câmara Municipal. -----

----- A instituição têm assegurado e custeado o desenvolvimento e execução do “Projecto CuiDando - Unidade Móvel de Apoio Domiciliário Integrado em Saúde Mental”, que se tem revelado um projeto de inestimável valor para os doentes, seus familiares e comunidade em geral, sendo que ambas as partes pretendem dar continuidade à cooperação estabelecida neste âmbito. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma que compete à Câmara Municipal “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas

em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal". -----

----- Compete aos agentes sociais, educativos, empresariais e culturais criar sinergias com vista a promover oportunidades para todos, independentemente da sua condição social, económica, geográfica ou cultural. -----

----- Assim, no uso das competências previstas nas alíneas v) e u), do n.º 1, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus, que estabelece os termos e as condições na concretização do "Projecto Cuidando - Unidade Móvel Apoio Domiciliário Integrado em Saúde Mental". -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Protocolo de colaboração para a realização de estágio.**  
[Registo n.º 32.366 | 19]. -----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior. -----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino. -----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)». -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e a Universidade do Minho no âmbito do Estágio Extracurricular, da Licenciatura em Administração Pública, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluna. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Grupo Folclórico de Barcelinhos. Pedido de Apoio.**  
[Registo n.º 28.338 | 19].-----

----- O "Grupo Folclórico de Barcelinhos" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência e instalação de um Galo Gigante no palco do Festival do Rio 2019, para o dia 27 de julho de 2019, com vista à realização do "Festival Internacional de Folclore do Rio".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência previstas na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência e instalação de um Galo Gigante no dia 27 de julho de 2019, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Toponímia aprovada em reunião de Comissão de Toponímia. [Registo n.º 32.505 | 19].** -----

----- A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das ruas, das avenidas.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”. -----

----- Em face do exposto e no uso da competência prevista na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objeto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 24 de maio de 2019, respetivamente:-----

----- Freguesia de Panque-----

----- - Alteração do topónimo, Travessa dos Mieiros 1 para Rua do Poço. Início: Rua dos Mieiros; Fim: Rua do Carrucho, da freguesia de Sandiães, concelho de Ponte de Lima. -----

----- - Nova Artéria, Rua do Forno. Início: Rua da Pena; Fim: Rua do Passal. -----

----- Freguesia de Galegos São Martinho -----

----- - Nova Artéria, Rua 8 de dezembro. Início: Avenida Padre Paulino; Fim: Rua da Telheira-----

----- Freguesia de Manhente -----

----- - Nova Artéria, Travessa do Monte. Caminho público que confronta a norte com a Rua do Monte-----

----- Freguesia de Roriz-----

----- - Nova Artéria, Rua das Cachadas. Início: Rua de Santo António; Fim: Freguesia de Lijó -----

----- União de Freguesia de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíinha (São Martinho e São Pedro)-----

----- Freguesia de Vila Frescaíinha (São Pedro)-----

----- - Novas Artérias:-----

----- Rua Odete Hermenegildo (Eng.<sup>a</sup>), Presidente da Junta de Freguesia (1993-2009)-----

----- Rua do Alto da Adega -----

----- Freguesia de Barqueiros -----

----- Nova Artéria, Viela do Caminho de Santiago. Início: Rua Caminho de Santiago; Fim: Sem saída-----

----- Freguesia de Alvelos-----  
----- - Novas Artérias:-----  
----- Travessa da Estrada da Rainha. Início: Rua 25 de abril; Fim: Rua Estrada da Rainha-----  
----- Beco do Paço. Início: Rua do Paço; Fim: Sem saída-----  
----- União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria-----  
----- Freguesia de Milhazes-----  
----- - Novas Artérias:-----  
----- Travessa do Cerco. Início: Rua do Cerco; Fim: Propriedade privada/sem saída-----  
----- Travessa dos Pinheiros Mansos. Início: Rua dos Pinheiros Mansos; Fim: Propriedade privada/sem saída-----  
----- Freguesia de Cossourado-----  
----- - Nova Artéria, Calçada do Barreiro. Início: Rua do Barreiro; Fim: Rua do Rio Neiva.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----  
----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES-----  
----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>)-----  
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Fábrica da Igreja Paroquial Divino Salvador da Lama. Pedido de Apoio. [Registo n.º 33.255 | 19].**-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial Divino Salvador da Lama, no âmbito da realização dos tapetes em flores e outros, bem como para melhorar o ordenamento e circulação de trânsito que possa ocorrer, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio.-----  
----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio



financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)", bem como "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 10 (dez) grades de proteção.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Fábrica da Igreja Paroquial de S. João de Vila Boa. Pedido de Apoio. [Registo n.º 34.662 | 19].**-----

----- A Fábrica da Igreja Paroquial de S. João de Vila Boa, no âmbito da procissão em honra de S. João Batista, seu Padroeiro, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)", bem como "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)". -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 12 (doze) grades de proteção.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Grupo Folclórico de Barcelinhos. “Festival Internacional de Folclore Rio 2019”. Pedido de Apoio Material. [Registo n.º 28.342 | 19].** -----

----- O Grupo Folclórico de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Festival Internacional de Folclore Rio 2019”, a ter lugar no período compreendido entre 19 de julho e 3 de agosto de 2019, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a oferta de: -----

----- - 12 (doze) Galos de Barcelos, tamanho médio. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Médicos do Mundo. [Registo n.º 28.082 | 19].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no desenvolvimento de ações, projetos e programas que visem o melhoramento do bem-estar dos munícipes. -----

----- O Município de Barcelos, pela sua proximidade com as populações, configura e apresenta-se como agente de desenvolvimento, sendo promotor da Rede Social que, efetivamente visa garantir maior eficácia nas respostas sociais e rapidez na resolução dos problemas das pessoas e suas famílias. -----

----- Está, também, consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, designadamente as parcerias de carácter inovador que se traduzem numa mais-valia para a comunidade. -----

----- A Associação Médicos do Mundo, pretende desenvolver em Barcelos o PROJETO SER (saúde em equipas de rua), que visa desenvolver ações para reduzir os riscos e minimização de danos, na área da toxicodependência, designadamente a criação de uma equipa de rua, direcionada para a população consumidora de substâncias psicoactivas e trabalhadores sexuais em contexto de rua.-----

----- O Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD) é a entidade que cofinancia este projeto que, por sua vez, está enquadrada no âmbito da Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga. -----

----- O Município de Barcelos é, desta forma, um parceiro estratégico para a Associação Médicos do Mundo, uma vez que as suas atribuições, competências e finalidades se identificam e complementam com os objetivos do PROJETO SER.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas v) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Assim, no uso das competências previstas nas alíneas v) e u), do n.º 1, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Médicos do Mundo, que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo outorgante na execução de um trabalho comunitário de intervenção e dinamização social, designadamente melhorar a qualidade de vida e integração social dos indivíduos consumidores de substâncias psicoactivas e os trabalhadores sexuais em contexto de rua.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Atribuição de subsídio. [Registos n.º 24.391 | 18 e 28.019 | 19].** -----

----- O “Soutorock” é um evento de natureza cultural que teve início no ano de 2005. Trata-se de um Festival de Música Independente, com caráter mais alternativo, sendo um dos seus principais objetivos a divulgação dos bons trabalhos que têm vindo a fazer no seu panorama musical. -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Roriz, com a colaboração da Honeysoud e outros elementos, procedeu à organização e prossecução do evento em apreço, o qual obteve uma grande afluência de público que, ano após ano, participa nesta iniciativa. -----

----- A Associação não obteve meios financeiros suficientes para cumprir com os compromissos financeiros assumidos na 14.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> edição do evento, pelo que solicita um apoio do Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] referentes aos eventos de 2018 e 2019.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Nacional de AVC. [Registo n.º 22.715 | 19].** -----

----- O Município de Barcelos, atendendo às suas competências e na prossecução dos seus objetivos, tem desenvolvido inúmeras atividades de índole social e reconhece a importância fundamental em complementar os serviços de apoio à comunidade que diversas instituições desenvolvem na área da ação social e da saúde, com vista a contribuir para o desenvolvimento social equilibrado do concelho e dar continuidade às iniciativas e atividades que visem assegurar uma melhoria de vida dos munícipes, particularmente para aqueles que são doentes e necessitam de reabilitação contínua.---

----- A 16 de Julho de 1993 foi criada em Barcelos, a Associação Nacional de AVC, cuja missão visa “apoiar e providenciar suporte a todos os indivíduos e respetivas famílias vítimas de AVC”. -----

----- A Associação Nacional de AVC, é uma instituição sem fins lucrativos, que desenvolve várias iniciativas com o objetivo de apoiar sobreviventes, famílias e cuidadores, vítimas de acidentes vasculares cerebrais (AVC), sensibilizar a população,

participar na prevenção do AVC e defender os legítimos interesses e os direitos destes munícipes a serviços de saúde com qualidade. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município, dispõe de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, atento o disposto no artigo 23.º do citado diploma legal. -----

----- No âmbito das competências conferidas pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, bem como, “(...) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município e a Associação Nacional de AVC. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Minuta do Acordo de Colaboração entre a Universidade do Minho e o Município de Barcelos. Verão no Campus. [Registo n.º 34.473 | 19].** -----

----- A Universidade do Minho está consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção

científica de origem portuguesa, tendo interesse em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os jovens para a Ciência e as Humanidades.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do concelho, bem como à importância em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar, que promovam a construção individual dos percursos educativos dos jovens, que promovam a partilha e a cooperação entre o ensino secundário e o ensino superior.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” .-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre a Universidade do Minho - UM e o Município de Barcelos, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades, em que o município apoiará o transporte dos alunos do concelho para a iniciativa “Verão no Campus”.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 36.229 | 19, 36.227 | 19, 36.230 | 19 e 36.228 | 19].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que o Município dispõe de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento



Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Novos processos:** -----

----- - Ana Lúcia Miranda Teixeira; -----

----- - Fernanda Odete Cardoso Miranda; -----

----- - Jimena Edith Larriguibel Arenas; -----

----- - José Francisco Baltasar Pita; -----

----- - Maria Gorete da Silva Gomes; -----

----- - Susana Isabel do Vale Machado; -----

----- - Teresa de Jesus Correia Maciel Fernandes. -----

----- **Processos reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Ana Pereira da Silva; -----

----- - António de Sá Gonçalves; -----

----- - Iolanda Catarina Araújo Silva; -----

----- - Joana Andreia Matos Oliveira da Costa; -----

----- - Maria da Conceição Miranda de Sousa; -----

----- - Maria do Céu Ferreira da Silva; -----

----- - Maria Isabel Domingos Fernandes da Cruz; -----

----- - Maria Lúcia Dias Loureiro; -----

----- - Marta Marisa Almeida Barbosa; -----

----- - Natália Maria da Costa Pereira; -----

----- - Sónia Cristina Martins Fernandes. -----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Maria Aurora Pereira Vilas Boas; -----

----- - Maria de Fátima Lopes Pereira; -----

----- - Raquel Sampaio Ribeiro Torres. -----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Álvaro Martins Fernandes; -----

----- - Ana Maria Rosas Meneses da Costa;-----  
----- - Andreia Maria Gonçalves Campelo;-----  
----- - Cátia Susete Gonçalves da Mota; -----  
----- - Deusadeu Bela Rei Martins Moraes;-----  
----- - Maria Celeste Barbosa Pereira; -----  
----- - Maria Ivone Rodrigues Ferreira;-----  
----- - Maria Teresa Ferreira de Azevedo Campos;-----  
----- - Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá;-----  
----- - Paula Alexandra Rodrigues Salgueiro.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----  
----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Contrato do Setor Ensino e Formação profissional para a Ação Chave 1 do programa Erasmus+ 2019. Para conhecimento. [Registo n.º 35.543 | 19].** -----

----- O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa ERASMUS +, No âmbito deste programa foi aprovado um novo projeto - (Bridging Education and Training by real experiences in labour market) - que tem como objetivo proporcionar a 88 alunos de Escolas Profissionais do concelho a oportunidade de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas empresas europeias, entrando assim em contacto com a realidade do mercado de trabalho único europeu, designadamente nas áreas nas áreas de Turismo, Restauração (Bar), Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado, Design Gráfico e para 10 professores da componente técnica.-----

----- O Município de Barcelos assume como entidade coordenadora, não havendo custos financeiros para a edilidade uma vez que é integralmente apoiado pela União

Europeia, recebendo para tal o Município uma subvenção no valor de 339.008,00€ (trezentos e trinta e nove mil e oito euros).-----

----- Assim, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere tomar conhecimento: -----

----- - Da Minuta do Contrato de Financiamento anexo à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, que visa estabelecer os termos da atribuição de uma subvenção ao Município de Barcelos para a concretização do projeto acima referido.-- -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do Contrato de Financiamento.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Participação do pagamento do passe escolar para jovem que frequenta o CAO da APACI. [Registo n.º 35.068 | 19].** -----

----- Os encarregados de educação do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas, residentes na freguesia de Alvelos e utente do CAO da APACI, solicitaram o apoio do Município no pagamento do passe do seu filho entre a sua residência e Barcelos.-----

----- O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos que foram devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município de Barcelos. -----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

----- As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência nem sempre permitem a sua integração socioprofissional, sendo uma das alternativas, a frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados que, em grande parte das situações, tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias. -

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que, compete à Câmara Municipal "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal". -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O pagamento integral do passe do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas entre a sua residência e Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre junho e dezembro de 2019 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos. [Registos n.ºs 33.408 | 19 e 35.244 | 19].** -----

----- Os jovens Andreia Sofia Barros e Diogo Ferreira Simões são alunos com Necessidades Educativas Especiais, que frequentam Unidades de Ensino Estruturado e que vão usufruir das férias ocupacionais promovidas pela APACI, tendo no entanto de custear o transporte para a aquela unidade, despesa que as famílias não consegue fazer face, atendendo à sua insuficiência económica.-----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

----- Considerando que o transporte destes alunos poderá ser integrado no referido protocolo com os Bombeiros Voluntários de Viatodos, rentabilizando-se os recursos existentes, elaborando-se para o efeito uma nova adenda ao protocolo.-----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: “O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”.-----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- I. A alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, com vista ao transporte dos jovens mencionados, entre a sua residência e as instalações da APACI;-----

----- II. Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo, a qual será assinada pelos outorgantes.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES-----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 30. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 35.366 | 19].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

----- A AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de promover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21 e suas famílias. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias das crianças com necessidades educativas especiais (NEE) para os períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 – Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social às crianças com necessidades educativas especiais (NEE) e suas famílias, no período de férias letivas. -----

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no mesmo. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. AOB – Associação Ornitológica de Barcelos. [Registo n.º 19.458 | 19].**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a AOB - Associação Ornitológica de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ornitologia, nomeadamente, estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, da “2.ª Exposição Temática de Agapornis Cidade de Barcelos”, a realizar durante o mês de outubro de 2019, e da “5.ª Expoaves Cidade de Barcelos”, a realizar entre os meses de novembro e dezembro de 2019.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Futebol Clube de Roriz. [Registo n.º 2.994 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Futebol Clube de Roriz a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----

----- PROPOSTA N.º 33. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Motor Clube Barcelos. [Registo n.º 3.169 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Motor Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de automobilismo.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Núcleo Desportivo Os Andorinhas. [Registo n.º 541 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/prova de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo Os Andorinhas, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em

especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Sporting Clube da Ucha. [Registos n.ºs 3.364 | 19 e 36.498 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/prova de carácter regular) e

III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Sporting Clube da Ucha, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e o incentivo e a cooperação financeira entre as partes outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à colocação de rede de vedação pára-bolas - 1.ª fase. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Pedido de Apoio. [Registo n.º 35.015 | 19].** -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Roriz, no âmbito do festival de música alternativa designado de “Soutorock” a ter lugar nos dias 11 a 13 de julho , vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

- A cedência de 20 (vinte) grades de proteção.

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 35.804 | 19].** -----

----- Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito dos jogos do rio 2019 a ter lugar no dia 24 de julho , vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de camião grua e respetivo condutor para o transporte de estruturas de madeira desde o Areal do Rio Cávado (Barcelinhos) para a empresa ACC (Pereira). -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Pedido de Apoio. [Registo n.º 33.014 | 19].** -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Roriz, no âmbito do festival de música alternativa designado de “Soutorock” a ter lugar nos dias 12 e 13 de julho , vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de: -----

----- - 2 (dois) contentores de 240L para recolha de resíduos indiferenciados;-----

----- - 2 (dois) Kit’s de reciclagem para recolha seletiva. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. Atividades extracurriculares. Atribuição de subsídio. [Registos n.ºs 18.698 | 19 e 5.129 | 19].-----**

----- O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho solicitou ao Município uma comparticipação financeira nas despesas da edição da revista escolar e, também, da “Viagem Intercultural pela Catalunha/Pirinéus 2019\_Espanha”. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14

de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do citado diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros) ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para comparticipar as atividades acima referidas. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 40. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 34.151 | 19]. -----**

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o



regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 ] € - 2 (dois) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019.-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Grupo de Ação Social Cristã (GASC). Atribuição de subsídio. [Registo n.º 9.454 | 19].** -----

----- O Grupo de Ação Social Cristã (GASC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Comunidade da Igreja de Santo António, com sede no concelho de Barcelos, parceira do Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB), que tem como principais objetivos a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, a melhoria da qualidade de vida dos mais desfavorecidos e marginalizados, com vista à obtenção do bem estar, da paz e da justiça. -----

----- É prerrogativa do Município de Barcelos na área social colaborar com agentes e instituições locais na promoção e criação de projetos, programas, valências e iniciativas que intensifiquem os apoios sociais e a consequente melhoria de vida dos munícipes com uma precária situação socioeconómica. -----

----- Decorrente deste desiderato foi outorgado em Março de 2004, entre o Município e o GASC, um protocolo de colaboração com a finalidade de dar continuidade e reforçar as ações desenvolvidas no âmbito social, sendo obrigação da autarquia participar financeiramente as ações desenvolvidas pela instituição, mediante a apresentação por parte desta de um Relatório de Atividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, consagram que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Ação Social.-----

----- Estabelecem as alínea p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder, à semelhança dos anos anteriores, uma comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) ao Grupo de Acção Social Cristã. ----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 42. Centro Social de Remelhe. Pedido de Apoio. Tout-Venant. [Registo n.º 53.005 | 18].** -----

----- O Centro Social de Remelhe, por ser ladeado por caminho privado em terra batida e, dada à chegada do inverno, por efeito das chuvas que provocam lamas e buracos, tornam o mesmo intransitável, quer pelos automóveis que à instituição se dirigem, bem como por todos os utentes, solicita um apoio ao Município de Barcelos. -

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.

Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- Fornecer e aplicar Tout-Venant no percurso envolto do edifício da referida instituição.

Barcelos, 24 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

(Armandina Saleiro, Dr.ª)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

**PROPOSTA N.º 43. Componente de Apoio à Família (CAF)/Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo 2018/2019 - Alterações. [Registo n.º 16.147/19].**

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 14/12/2018 foi apreciada e aprovada a Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano letivo de 2018/2019.

De igual modo, foi aprovada a transferência das verbas, referentes ao ano letivo 2018/2019, para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de infância, nos termos do mapa apresentado.

Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente apresentados, designadamente alteração do número de crianças inscritas.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar: --

- A alteração à listagem inicial, que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se reportam ao mencionado na lista.

Barcelos, 24 de junho de 2019.

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 44. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal -  
Proposta n.º 15 da reunião ordinária de 17.06.2019.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal realizada a 17 de junho de 2019, foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio para o apoio ao desenvolvimento de atividades extracurriculares. Porém, o Agrupamento mencionado não corresponde àquele que efetivamente se pretendia apoiar. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. ---

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 17, da reunião do executivo municipal de 17/06/2019, sendo que onde consta “Agrupamento de Escolas de Barcelos”, deve ler-se “Agrupamento de Escolas Alcaldes Faria”. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 45. Festa da Juventude 2019. Ratificação.** -----

----- O Município de Barcelos tem vindo promover a Festa da Juventude. Esta iniciativa propõe-se concretizar um evento com diferentes propostas de atividade, com vista à mobilização das associações, grupos juvenis, jovens e as suas famílias. Trata-se de uma iniciativa, onde se pretende que aconteçam momentos lúdicos, culturais e de convívio entre os jovens e comunidade em geral. -----

----- A Festa da Juventude possui um programa de animação e encontra-se aberto a novas sugestões por parte das associações e grupos que pretendam incluir as suas atividades no programa realizado, sendo que para o efeito, a informação deverá ser remetida atempadamente à organização para análise e aprovação. -----

----- Há semelhança dos demais anos, o Município de Barcelos pretende manter esta tradição e por conseguinte promover no corrente ano, mais uma Festa da Juventude. -----

----- Contudo, e fruto de alterações legislativas recentes, a elaboração/revisão/aprovação de regulamentos passou a observar mais procedimentos e por conseguinte o processo tornou-se mais moroso. -----

----- Não obstante os procedimentos já observados, a nova realidade legislativa obstou a que o regulamento municipal relativo a este evento, ficasse concluído com a antecedência tida como necessária. -----

----- Deste modo, a realização deste evento só será possível com a aplicação das normas constantes do Regulamento aprovado para os anos transatos, as quais terão de ser devidas adaptadas, designadamente no que concerne à sua calendarização. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal (em exercício da função) possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei o seguinte despacho de autorização/aprovação: -----

----- I. A realização da Festa da Juventude no corrente ano;-----

----- II. Que a realização deste evento observe as normas constantes do Regulamento aprovado para os anos transatos, com as devidas adaptações.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O Despacho em apreço. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 46. Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Panóplia de Símbolos - Unipessoal, LDA. Ratificação** -----

----- O “Moda Barcelos” constituiu um projeto de arte e formação que visa descobrir novos talentos, valorizar e promover a indústria têxtil, bem como, a moda em Barcelos. -----

----- Trata-se de um projeto que tem vindo a ser promovido ao longo dos últimos anos pelo Município de Barcelos. -----

----- Dada a importância e dimensão que este projeto assume, impõe-se a promoção e organização de uma festa de encerramento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal (em exercício da função) possa praticar atos da

competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei o seguinte despacho de autorização/aprovação: -----

----- - Outorga do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Panóplia de Símbolos – Unipessoal, LDA. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - O Despacho em apreço. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 47. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- - A oferta de duas “Minhotas”, à Associação Comercial e Industrial de Barcelos, no âmbito da visita de trabalho de uma delegação da instituição chinesa



DYEA (Associação de Jovens Empresários de Dongguan, que teve lugar nos dias 10 a 12 de junho de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 26.533 | 19]. -----

----- - A oferta de um Galo de Barcelos, tamanho grande, à Associação de Profissionais de Turismo do Minho, no âmbito da 1ª Conferência dos Profissionais de Turismo, que teve lugar no dia 13 de junho de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 33.414 | 19]. -----

----- - A cedência de 20 grades de proteção, 2 kit's de reciclagem de 240L, 1 contentor de 240L para lixo indiferenciado e 2 "big bags" de 1000L, à Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito do evento "Red Alert 2019", que teve lugar no dia 20 de junho de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 27.600 | 19]. -----

----- - A cedência de 30 grades de proteção e segurança, aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, no âmbito da comemoração do 98.º aniversário da sua fundação, que teve lugar nos dias 24 e 29 de junho. [Registo n.º 29.597 | 19]. -----

----- - A cedência de 40 grades de proteção, à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da organização de uma prova do campeonato nacional de trial 4x4, que teve lugar nos dias 22 e 23 de junho. [Registo n.º 35.950 | 19]. -----

----- - A cedência de camião grua e respetivo condutor para transporte de estruturas de madeira para o dia 21 de junho, aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, desde a empresa ACC (em Pereira) para o Areal do Rio Cávado (Barcelinhos). [Registo n.º 35.804 | 19]. -----

----- - A cedência de 20 (vinte) vasos, à Escola Secundária de Barcelinhos, no âmbito da Festa de Finalistas, que teve lugar no dia 27 de junho. [Registo n.º 35.651 | 19].

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 48. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - A aquisição de serviço de transporte para deslocação de alunos da EB1,2, 3 de Fragoso a Barcelos, no Âmbito da participação na Feira Medieval. [Registo n.º 33.530 | 19]. -----

----- - A cedência de 90 giveaways à Associação Sindical dos Profissionais da Polícia, no âmbito do encontro que promoveram em Barcelos. [Registo n.º 32.244 | 19].-

----- - A cedência de 15 giveaways à Escola Secundária de Barcelinhos, par oferta às empresas polacas que receberam os seus alunos em estágio. [Registo n.º 33.208 | 19].

----- - A oferta de lembranças a grupo europeu que foram recebidos no Município, no âmbito de intercâmbios europeus/Programa Erasmus - 5 Galos médios e 100 giveaways. [Registo n.º 32.824 | 19]. -----

----- - A oferta de 14 publicações “Desenhos do Barro” aos oradores do seminário realizado no âmbito do projeto Residências Artísticas 2019. [Registo n.º 32.642 | 19]. ----

----- - A oferta de lembranças aos representantes húngaros que receberam a comitiva do Município de Barcelos. [Registo n.º 32.259 | 19]. -----

----- - A cedência de 4 galos médios ao Grupo Infante Juvenil de Galegos Santa Maria, no âmbito da realização do Festival de Folclore. [Registo n.º 30.146 | 19]. -----

----- - A cedência de 5 galos médios e 1 publicação do município ao Grupo Folclórico da Casa do Povo de Martim, no âmbito da realização do Festival de Folclore. [Registo n.º 33.245 | 19]. -----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019. -----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.ª) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 49. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real** -----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, ao "Gil Vicente Futebol Clube", no dia 13 de junho de 2019, pelas 21h00m, com vista à realização de "Assembleia-Geral". [Registo n.º 30.981 | 19]. -----

----- - Cedência dos Claustros dos Paços do Concelho, à "Associação Portuguesa de Tratamento de Feridas", no dia 05 de julho de 2019, com vista à realização de "coffee

break", no âmbito de uma formação subordinada ao tema "Material de Penso - Upgrade". [Registo n.º 30.777 | 19].-----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Avalanche d'Ideias - Escola de Música", nos dias 18 e 19 de julho de 2019, entre as 17h00m e as 23h00m, com vista à realização de "Audição Final". [Registo n.º 33.253 | 19]. -----

----- - Cedência, à "Streetdogs - Associação de Proteção Animal", para iniciar o percurso de uma "Cãominhada Solidária", do Parque da Cidade de Barcelos, no dia 22 de junho de 2019, pelas 15h00m. [Registo n.º 34.853 | 19]. -----

----- - Cedência, a título definitivo, de uma bandeira da Cidade de Barcelos, à Freguesia de Cristelo, com vista à colocação no mastro da sede da Freguesia. [Registo n.º 32.411 | 19].-----

----- Barcelos, 24 de junho de 2019.-----

----- A PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -----

----- (Armandina Saleiro, Dr.<sup>a</sup>) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **50. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara em exercício de funções declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e dois minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Senhora Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.-----

----- **ASSINATURAS** -----

**A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,**

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

**OS VEREADORES**

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Engº)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)